



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (0138) 47-1811

CEP 11.850-970 - MIRACATU - Est. S. Paulo

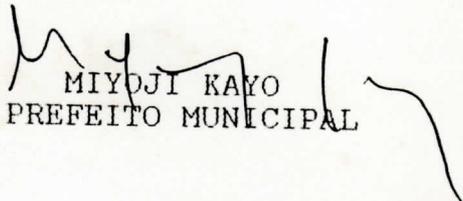
LEI 1000 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995.

ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 23 DA LEI
883/93.

ARTIGO PRIMEIRO - O cargo de pedreiro, da Secretaria de Ação Comunitária e Obras (inciso VI do artigo 23 da Lei 883/93) fica acrescido de mais 05 (cinco) vagas.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de setembro de 1995.


MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL

